

LEI Nº 1.338/11 DE 22/03/2011.

**INSTITUI A LOGOMARCA DA CAPITAL
CATARINENSE DA LÍNGUA ALEMÃ DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sérgio Luís Theisen, Prefeito Municipal do Município de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituída a logomarca alusiva a Capital Catarinense da Língua Alemã, instituída pela Lei Estadual nº 14.467/08, simbolizando a cultura e as tradições do povo sãojoestino.

Art. 2º. A logomarca e sua caracterização encontram-se no anexo I desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 22 de março de 2011.

SÉRGIO LUÍS THEISEN
Prefeito Municipal

ANEXO I



SIGNIFICADO

A Capital Catarinense da Língua Alemã, São João do Oeste, instituída como tal, pela Lei Estadual nº 14.467/08, possui uma logomarca caracterizada pelas cores predominantes da Bandeira da Alemanha: preto, vermelho e amarelo e pelas das cores das Bandeiras do Brasil e do município: azul e verde.

Representa a cultura e as tradições do povo sãojoestino através de seu patriotismo e a valorização da língua alemã nas famílias e na sociedade.

O formato arredondado, em forma de esfera, caracteriza a totalidade, o movimento cíclico em que todos os elementos representados interagem e se unem em prol de um objetivo comum.